



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 950/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2.014

AUTOR VER.: JEFERSON TOMAZONI

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N. 940/2014 QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO EM PROFESSORES, SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E VOLUNTÁRIOS QUE LIDAM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária n. 940/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Vacinação em Professores, Servidores Administrativos e Voluntários que lidam com crianças e adolescentes em Instituições de Ensino no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste - MS, visando estabelecer diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos profissionais supracitados e que estão, ou poderão estar, habitualmente expostos a agentes biológicos nocivos à saúde.

ART. 2º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Webler

Código Identificador:D79F37FC

CÂMARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 13/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

EDITAL PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elisabetha Gricelda Klein, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e em conformidade com a Lei 26/2007, 788/2010, 918/2013 e Resolução nº 25/2013, resolve alterar o item 1, constante no Edital nº 09/2014 de 30 de abril de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Das Eleições:

1.1 Será realizada eleição na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, no dia **10 de junho de 2014**:

1.2 E.M. Armelindo Tonon, das **6h e 45 min às 17h e 30min**.

São Gabriel do Oeste, 02 de junho de 2014.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Raquel Teresinha Balico

Código Identificador:B47DCF05

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1680

Processo Administrativo: 010427/2014

Processo Licitatório nº: 052/2014

Pregão Presencial nº 046/2014

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratado: Bernardi Eireli ME.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Apoio ao Turista, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Fundamentação legal: Lei nº 1.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

	Poder Executivo
	Prefeitura - PMSGO
	Equipamentos e Material Permanente
	Incentivo ao Turismo

Valor: R\$ 15.851,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Orçador de despesas: Adão Unírio Rolim – Prefeito Municipal

Data: 30/05/2014.

Publicado por:

Suellen de Souza Rodrigues

Código Identificador:A2D8864B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 742/2014

Decreto nº 742/2.014 Pmsgo-Gab 03 de junho de 2.014.

Dispõe Sobre a Prorrogação Do Prazo de Validade De Concurso Público Municipal.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 06.07.2014, o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 001/2012 homologado em 06.07.2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:3CF3F6D3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 949/2014 - REPUBLICAÇÃO

(Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 25/04/2014. Edição 1078)

Lei nº 949/2014 de 23 de abril de 2.014

Autor Ver.: Juninho Gazineu

Altera e dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 937/2014 que “Dispõe sobre a presença de professor de educação física para acompanhamento e orientação dos municípios para a correta utilização dos equipamentos instalados nas praças e parques para a prática de exercícios físicos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária n. 937/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a presença de Professor de Educação Física para acompanhamento e orientação dos municípios, para a correta utilização dos equipamentos nas academias públicas instaladas nas praças e parques.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:2F577580

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 950/2014 - REPUBLICAÇÃO

(Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 25/04/2014. Edição 1078)

Lei nº 950/2014 de 23 de abril de 2.014

Autor Ver.: Jeferson Tomazoni

Altera e dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 940/2014 que “institui o programa de vacinação em professores, servidores administrativos e voluntários que lidam com crianças e adolescentes em instituições de ensino no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária n. 940/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Vacinação em Professores, Servidores Administrativos e Voluntários que lidam com crianças e adolescentes em Instituições de Ensino no Município de São Gabriel do Oeste - MS, visando a implementação de medidas de prevenção e promoção e à saúde dos profissionais supracitados e que trabalham habitualmente expostos a agentes biológicos nocivos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:F3DD1D1D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DECRETO 741/2014

Decreto nº 741/2014 Pmsgo-Gab 03 de junho de 2014.

Nomeia a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

João Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores: **Ronilso Freitas Brandão, Poliana de Oliveira Gomes, Manoel Eduardo Maciel Correa e André Luis Alle Hollender** como membros titulares, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício financeiro de 2014.

Parágrafo Único. Nos impedimentos do Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pelo Servidor **Manoel Eduardo Maciel Correa**;

é designada a Servidora **Poliana de Oliveira Gomes**, com fundamento no que dispõe o § 1º, do Artigo 51, da Lei nº. 8666/93, para atuar como Pregoeira na modalidade Convite, durante o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Ficam designados os Servidores **Ronilso Freitas Brandão e André Luis Alle Hollender** como Pregoeiros Oficiais.

Art. 4º Ficam designados os servidores **Manoel Eduardo Maciel Correa e Poliana de Oliveira Gomes** para compor a Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão Presencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, em especial o Decreto nº 660/2014.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 03 de junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:C7549039

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 049/2014 MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 018/2014 OBJETO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Proposta nº 11404.044000/1130-05 do Ministério da Saúde e descrições e quantidades contidas nos Anexos I – Propostas de Preços, parte integrante do edital. Vencedor(es): MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES - 580.426.791-49 - MEI, no Anexo I - lote: 1, totalizando R\$ 19.135,06 (dezenove mil e cento e trinta e cinco reais e seis centavos); não houveram empresas interessadas nos lotes 2, 3 e 4.

Sete Quedas/MS, 4 de junho de 2014.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 4 de junho de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:929E96F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 605/2014 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Adicional na Lei Orçamentária nº 582/2013, e dá outras providências.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 575.250,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) especificamente para atender a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade.....02.09.....Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Função..... 15.....Urbanismo.

Sub-Função..... 452..... Serviços Urbanos

Programa..... 006.....Dotar o Município de Infra Estrutura

Projeto/Atividade..... 1.500.....Construção da Praça Pública.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....**R\$ 575.250,00**

Fonte de Recurso: 123.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* 777473/2012/MTUR/CAIXA com o Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.